



TOB04591-NSL-A1
VISTO Jessé
DATA 11/03/22

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO
CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF
PRESTACIONAL LTDA ME.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi Esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12, sala 13, setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.842.757/0001-46, com sede na Alameda das Espatódias, nº 585, Quadra 3, Lote 7, Sit Recr Man Bernardo Sayao, CEP: 74.681-220, Goiânia/Go, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4591-NSL**, celebrado em 02/04/2020, conforme Ofício 050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por **06 (seis) meses**, referente a prestação de serviços para realização de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico, retirada para consulta de CPA (caixa por arquivo) e digitalização de imagens, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, pelo período de **03/09/2021 e 02/03/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I. Altera-se na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:

a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:

a) Em seu §2º : O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratado**, conforme disposições a seguir:
- a) **Em sua alínea I:** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima-Terceira – Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima-Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas,

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 6E3A-8BEB-85A9-A6A1.



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 6E3A-8BEB-85A9-A6A1.



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Segurança e Proteção de Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 6E3A-8BEB-85A9-A6A1.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona – Do Uso de Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima- Fatores Ambientais e de Segurança do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2481/2021 AO CONTRATO Nº 4591-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME.

para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima Primeira – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 02 de setembro de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Arquivo Off Prestacional LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 6E3A-8BEB-85A9-A6A1.

2º TA - 2481.2021 - ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA -4591 -NSL.pdf

Documento número #0d0d9db7-1600-4379-a045-1e66f717f5d2

Hash do documento original (SHA256): 1658219e9375285e2eda5ce271e1601364fae3384b98f7da744554a1cb309f0a

Assinaturas

 **Luiz Gustavo Martins Arruda**

CPF: 585.534.101-10

Assinou como contratada em 18 fev 2022 às 12:31:54

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 18 fev 2022, 11:33:00 Operador com email luizhenrique@arquivooff.com.br na Conta 61412b5d-d790-495f-9252-6163779e4bfb criou este documento número 0d0d9db7-1600-4379-a045-1e66f717f5d2. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2022 (11:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 fev 2022, 11:33:06 Operador com email luizhenrique@arquivooff.com.br na Conta 61412b5d-d790-495f-9252-6163779e4bfb adicionou à Lista de Assinatura: luiz.gma@arquivooff.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 18 fev 2022, 12:31:54 Luiz Gustavo Martins Arruda assinou como contratada. Pontos de autenticação: email luiz.gma@arquivooff.com.br (via token). CPF informado: 585.534.101-10. IP: 179.55.89.132. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 fev 2022, 12:31:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d0d9db7-1600-4379-a045-1e66f717f5d2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0d0d9db7-1600-4379-a045-1e66f717f5d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E3A-8BEB-85A9-A6A1> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E3A-8BEB-85A9-A6A1



Hash do Documento

04752E13779108CA45F3B920496703BB196749BBF958E7EF5F8EDB3995990172

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 22/02/2022 09:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 21/02/2022 16:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ofício IGH/HEMNSL nº 050/2021

Contratos

Recebido _____

Validade *famile e...*SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4591/2020-NSL

Fornecedor: ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA. ME

CNPJ: 05.842.757/0001-46

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para a realização de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico, retirada para consulta de CPA (caixa por arquivo) e digitalização de imagens, para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente para cobertura e prazo para abertura de novo processo.

1 – Prorrogação por mais 06 meses, a partir de 03/09/2021.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH



NOTA EXPLICATIVA

Solicitamos o Termo Aditivo N° 2 para renovação de vigência para o contrato do prestador ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA ME – 4591-NSL, por um período de 06 meses, a partir de 03/09/2021.

A prorrogação deste se faz necessária para abertura e tramitação de novo processo.

Estarei à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Operacional

HEMNSL / IGH